Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 057/2018 Processo: 0381/2018

Anteprojeto de Lei: 061/2018 Decreto: _____ Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 03/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Proj. de lei nº 054/2018
Lei nº 1807 de 17/05/18
Diário nº 594 pg 03

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Os saldos remanescentes em Empenhos de R$ [illegible] serão mantidos e liquidados e pagos à conta de cada dotação orçamentária, somando-se aos recursos do empenhamento de R$ [illegible] em [illegible] para cobrir as despesas de [illegible] com [illegible] pelo período de [illegible] meses.

Art. 7º As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da [illegible] e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º A pessoa contratada nos termos desta Lei não poderá [illegible] funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único. Será nomeado e designado para o [illegible] em substituição para o [illegible] em comissão ou função de confiança.

Art. 9º O contrato firmado por tempo determinado nesta Lei terá prazo de [illegible] meses, [illegible].

Art. 10. Poderá ser [illegible] por prazo [illegible] e [illegible] ou [illegible] a [illegible] ou [illegible] a [illegible] ou [illegible] a

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

14.001.10.302.0043.1.208 Construção do laboratorio municipal

CR 607

14.001.10.303.0043.1.207 Reforma, ampliação e adequação da farmácia basica

CR 609

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 245.000,00

Art. 3º

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

ANDRE LUIZ UAILLE FERREIRA
Secretario Municipal de Saude

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.608, DE 17 DE MAIO DE 2018

Sumula: "Acrescenta-se dispositivo a Lei Promulgada n 54/2014."

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

"§1º Aos servidores lotados ou designados para função ou cargo de motorista, de veículos leves ou pesados e aos serventes da saude que acompanharem remoção, com deslocamento para outros Municipios não contiguos a Pontal do Parana e, quando não incida pernoite, será fornecido o valor correspondente a 0,70 (setenta decimos) de UFM quando o deslocamento e retorno a Pontal do Parana ultrapassar oito horas diarias e 0,35 (trinta e cinco decimos) de UFM quando o periodo entre o deslocamento e retorno ao Municipio de Pontal do Parana for igual ou inferior a oito horas diarias.

§2º Nos casos em que não for possivel o pagamento do valor da diaria a que se refere o paragrafo anterior por impreversibilidade da necessidade de deslocamento, o valor será depositado a conta do servidor na forma de ressarcimento."

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Municipio

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.609, DE 17 DE MAIO DE 2018

Sumula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo"

A CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, orgão de caráter consultivo e de cerátio com a finalidade de orientar, planejar, integrar e fomentar o desenvolvimento do turismo no Municipio de Pontal do Parana.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de poder publico da iniciativa privada e sociedade civil organizada com atuação ou interesse no desenvolvimento sustentavel do turismo, competindo-lhes as normas e diretrizes estabelecidas em Lei e de a Secretaria Municipal correlata, estudar, propor e decidir sobre a) Ocupação do Municipio no ambito estadual, nacional e internacional;

b) Racionalização de normas basicas e de praticas do turismo nas esferas da Poder Municipal;

c) Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;

d) Realização de eventos no Municipio;

e) Elaboração do Calendario Anual Turistico e de Eventos no Municipio;

f) Orçamento do Municipio para o Turismo;

g) Atuação na area do Turismo, realizada no ambito Municipal, Estadual, Federal, Municipal como Estadual e Federal;

h) Outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou regulamento.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será constituido de 11 (onze) membros e respectivos suplentes, como se segue:

a) Secretario Municipal do orgão Oficial de Turismo;

b) Um representante do Poder Legislativo Municipal;

c) Um representante do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal;

d) Um representante de entidades de ensino superior com atuação no Municipio;

e) Um representante da ADETUR Litoral;

f) Dois representantes das entidades representativas das atividades comerciais e industriais e de serviços no Municipio;

g) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Municipio;

h) Um representante da Secretaria a qual o Meio Ambiente esteja vinculado;

i) Um representante da secretaria a qual a Cultura esteja vinculada.

LEI Nº 1.807, DE 17 DE MAIO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II – Criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das unidades básicas de saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 55.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.302.0043.2.194 – Manutenção das Ações PA 24 horas

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 143.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.304.0043.2.197 – Manutenção das Ações da vigilância sanitária

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 47.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 245.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria geral

03.001.04.122.0004.1.201 – Reforma, revitalização e ampliação dos próprios

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 611** R$ 47.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.302.0043.1.208 – Construção do laboratório municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 607** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.001.10.303.0043.1.207 – Reforma, ampliação e adequação da farmácia básica

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 609** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 245.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 017/2018-1L

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 050/2018, 051/2018, 052/2018, 053/2018 e 054/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Número: 7091/2018/05 Senha Web: 85300
Protocolado em: 16/05/2018 as 16:15:28
Assunto: Geral
Sumula: Encaninhamento de Projeto de Lei -

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 017/2018-1L

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 050/2018, 051/2018, 052/2018, 053/2018 e 054/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 054/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil Reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II – Criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das unidades básicas de saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 55.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.302.0043.2.194 – Manutenção das Ações PA 24 horas

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 143.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.304.0043.2.197 – Manutenção das Ações da vigilância sanitária

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 47.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R$ 245.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria geral

03.001.04.122.0004.1.201 – Reforma, revitalização e ampliação dos próprios

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 611** R$ 47.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.302.0043.1.208 – Construção do laboratório municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 607** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.001.10.303.0043.1.207 – Reforma, ampliação e adequação da farmácia básica

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 609** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 245.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 16 de maio de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 027/2018.

HORA: 15h 00min.

DATA: 09/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

  Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

  Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

  Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio circular nº 010/18.

Pontal do Paraná, em 09 de maio de 2018.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

  Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "

- ***Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:***

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 024/2018.

HORA: 14:00h.

DATA: 03/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/05/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição os seguintes Anteprojetos, para que os nobres edis analisem com antecedência, no qual deverão ser colocados em pauta em data a ser definida por esta presidência:

- *O Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 057/2018, que capeia a Mensagem nº. 053/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0377/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Regulamenta a Função Gratificada e dá outras providências. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *O Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Ofício nº. 057/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, em sessão extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n° 057/2018, acompanhada do Projeto de Lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0381/2018 Hora: 10:37
Data de Protocolo: 03/05/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 057/2018 - GAB

MENSAGEM N° 057/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa a inclusão de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde possibilitando o pagamento dos contratados por teste seletivo.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 061/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil Reais), no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

II – Criar, incluir e codificar o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2.188 – Manutenção das Ações das unidades básicas de saúde

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 55.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.302.0043.2.194 – Manutenção das Ações PA 24 horas

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 143.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

14.001.10.304.0043.2.197 – Manutenção das Ações da vigilância sanitária

3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R$ 47.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 245.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Diretoria geral

03.001.04.122.0004.1.201 – Reforma, revitalização e ampliação dos próprios

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 611** R$ 47.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.001 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.302.0043.1.208 – Construção do laboratório municipal

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 607** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

14.001.10.303.0043.1.207 – Reforma, ampliação e adequação da farmácia básica

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações **CR 609** R$ 99.000,00

Fonte de recursos – 1000 – Recursos ordinários livres – Exercício corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 245.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de maio de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração